



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Processo Licitatório nº 097/2023

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento das Propostas: das 17:00 horas do dia 04/07/2023 até 17/07/2023 as 08:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: 08:30 horas do dia 17/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17/07/2023.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br Telefone/Fax: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

O MUNICÍPIO DE MAFRA, Estado de Santa Catarina, através de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 666/23, de 01 de junho de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para formalização de PREGÃO ELETRÔNICO, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 3.378/2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV- INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
- ANEXO V -FICHA TECNICA DESCRITIVA BLL
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- ANEXO X – MODELO RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO XI- MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XIII – DECLARAÇÃO ASSINATURA CONTRATO
- ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2023 através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

1.2 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.3 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de adesão**; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

b) **Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I.**

c) **Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I e III, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo X, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM);

5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública seguirá o que estabelece o **Decreto 10.024** e poderá ter o encerramento **ABERTO** (10 minutos de disputa e prorrogações sucessivas de 2 minutos), ou **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para as etapas **FECHADO 1** e **FECHADO 2**, seguindo critérios específicos para cada fase fechada supracitada).

5.20.1 Facultado ao Pregoeiro optar por uma das duas formas conforme o objeto e a quantidade de lotes do processo, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br**, UPLOAD DE DOCUMENTOS(documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu ultimo lance, para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060.**

5.23.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

5.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento, assim indicados:

167 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

168 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

169 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

170 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

171 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

7.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4 Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros **sendo admitidas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

7.6 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.7 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo V) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e posteriores.

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.1, deste edital.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer **O Menor Preço Por lote**.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. DA GARANTIA

9.1 O objeto desse edital deverá conter garantia em casos de danos ocasionados no transporte, devendo ser substituído imediatamente e sem nenhum ônus para o Município de Mafra.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO II** do presente edital.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente anexada no sistema BLL no campo específico.

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 Acolhida a impugnação, será retificado o edital podendo ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.10 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.11 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.12 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.13 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, havendo a necessidade o Pregoeiro poderá solicitar o envio da via original do recurso que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Mafra, no endereço: : **Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 – Centro II Alto de Mafra**, direcionada ao Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original.

12.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO PRAZO

13.1 O licitante vencedor deve realizar os serviços a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação;

13.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do objeto será efetuado, pelos servidores municipais nomeados através da **portaria nº 1141/22 em 24.10.2022**, que nomeia os fiscais de contrato.

13.2 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra”/”Ordem de Serviços”.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. O vencedor ficará obrigado a entregar o serviço licitado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, , sem ônus adicionais para o Município de Mafra.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Licitações.

15.2 A Ordem de Compra será enviada **via e-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

15.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.5. A realização dos serviços deverá ser feita no local indicado na **Autorização de Compra/Serviço**, emitidas pelo Departamento de Licitações do Município de Mafra, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas, no prazo estipulado pregão e nas quantidades indicadas através da Ordem de Compra.

15.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

15.7 - Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

15.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.10 - É facultado ao Município de Mafra, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15.11 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

16.3 A multa será descontada pela CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

16.4 As penalidades previstas no subitem 17.1 não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

16.5 O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

17. DA ENTREGA

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do **Contrato**, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15.** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

17.2 O licitante vencedor deve realizar os serviços ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria Educação; sempre acompanhada da ordem de serviço/autorização de compra;

17.3 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através dos Fiscais de contrato, **designados pela portaria nº 1141/22 em 24.10.2022**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato e seu objeto, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

17.4 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo.

18.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

18.1.2 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR.

18.1.3 No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

18.1.4 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura do Contrato.

18.1.5 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

18.1.6 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

18.1.7 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As aquisições efetuadas por ocasião do pregão eletrônico a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias.

167 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

168 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

169 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

170 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

171 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MAFRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11 É competente o Foro desta Comarca de Mafra/SC, para solucionar quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.12 O Pregoeiro e/ou seus Assistentes prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponíveis para atendimento se segunda à sexta-feira, das 08h as 12h e das 13h30min as 17h, no endereço especificado no preâmbulo deste edital ou pelos telefones (47) 3641-4009 e (47) 3641-4060 ou ainda pelo *e-mail*: licitacao@mafra.sc.gov.br.

20.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Mafra/SC, 17 de maio de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – QUANTIDADES E PREÇOS MÉDIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2023 através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

LOTE	ITEM	Quantidade Total de Km/ dias letivos	Unid	LOCALIDADE	KM DIA	Dias Letivos	R\$ VALOR KM	R\$ TOTAL
01	1	28.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR,,: LINHA: CAÇADOR VILA SOUZA LEONEL KM 09 CENTRO - PERÍODO: MATUTINO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	140	200	R\$ 12,50	R\$ 350.000,00
01	2	1.480	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR,,: LINHA: CAÇADOR VILA SOUZA LEONEL KM 09 CENTRO - PERÍODO: MATUTINO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS) NEM - Novo Ensino Médio: Atualmente 37 km, um (1) dia na semana, (Podendo variar o quantitativo de dias e km conforme matrícula escolar) Complemento da Linha 1.	37	40	R\$ 12,50	R\$ 18.500,00
01	3	18.800		SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: CAÇADOR RIO DA AREIA DO MEIO LEONEL LINHA INTERNA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande	94	200	R\$ 11,88	R\$ 223.344,00

			KM	porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 21 LUGARES SENTADOS)				
01	4	23.200	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:VILA GREIN AV. SÃO PEDRO AV. SÃO SEBASTIÃO KM 09 CENTRO VILA GREIN AV. SÃO SEBASTIÃO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	116	200	R\$ 13,55	R\$ 314.360,00
01	5	19.800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: MANHÃ: TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159) BANNACK, VILA RICHTER, ESTRADA GERAL, ESCOLA AVENCAL MEIO DIA: ESCOLA AVENCAL, ESTRADA GERAL, VILA RICHTER, BANNACK, TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159). TARDE: ESCOLA DO AVENCAL, VILA RICHTER, BANNACK, TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159). Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	99	200	R\$ 15,50	R\$ 306.900,00
01	6	17.600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:SÃO LOURENÇO GUSTAVO FRIEDRICH CEMMA SANTO ANTONIO BARÃO DE ANTONINA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 40 LUGARES SENTADOS)	88	200	R\$ 13,83	R\$ 243.408,00
Total Lote 01					574			R\$ 1.456.512,00

02	7	20.400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: PAPUAN PERIZAL RIO DA AREIA DE BAIXO AV. SÃO SEBASTIÃO KM 09 CENTRO PERÍODO: MATUTINO / VESPERTINO: NEM Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser	102	200	R\$ 13,50	R\$ 275.400,00
----	---	--------	----	---	-----	-----	-----------	----------------

				superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)				
02	8	14.400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: SERRINHA RIO DA AREIA DE BAIXO AV. SÃO SEBASTIÃO KM 09 CENTRO SERRINHA AV. SÃO SEBASTIÃO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	72	200	R\$ 14,91	R\$ 214.704,00
02	9	12.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: NOVA LINHA INTERNA (LINHA DO MEIO) AV. SÃO SEBASTIÃO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 21 LUGARES SENTADOS)	60	200	R\$ 14,16	R\$ 169.920,00
02	10	13.400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: MATO PRETO AV. SÃO SEBASTIÃO KM 09 CENTRO AVENCAL DE CIMA AV. SÃO SEBASTIÃO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	67	200	R\$ 14,91	R\$ 199.794,00
02	11	12.800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: MEIO DIA E TARDE - RIO BRANCO VILA RUTHES COLÔNIA RUTHES Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	64	200	R\$ 14,91	R\$ 190.848,00

Total Lote 02					365		R\$ 1.050.666,00
---------------	--	--	--	--	-----	--	------------------

03	12	15.600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIÁ DOS TABORDAS SÃO LOURENÇO PORTÃO SÃO LOURENÇO IMBUIAL VILA NOVA CENTRO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	78	200	R\$ 14,50	R\$ 226.200,00
03	13	17.600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIÁ DOS TABORDAS SÃO LOURENÇO PORTÃO SÃO LOURENÇO IMBUIAL VILA NOVA CENTRO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	88	200	R\$ 13,83	R\$ 243.408,00
03	14	19.800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: GENERAL BRITO PASSO DA CRUZ IRARA SÃO LOURENÇO CENTRO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	99	200	R\$ 13,50	R\$ 267.300,00
03	15	19.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: CORREDEIRA ESTAÇÃO CANIVETE SALTINHO DO CANIVETE Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	95	200	R\$ 13,50	R\$ 256.500,00
03	16	18.200		SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BELA VISTA, CAMPINA KONKEL , CAMPO SÃO LOURENÇO	91	200	R\$ 13,50	R\$ 245.700,00

			KM	<p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentado s) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>				
Total Lote 03						451		R\$ 1.239.108,00

04	17	10.000	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: PEDRA FINA AUGUSTA VITÓRIA RIO DO CEDRO Escola atendida: Escola de Augusta Vitória Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)</p>	50	200	R\$ 14,66	R\$ 146.600,00
04	18	10.800	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: AUGUSTA VITÓRIA CONTAGEM ANA RANK CASA DE PEDRA Escola atendida: Escola de Augusta Vitória Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)</p>	54	200	R\$ 14,66	R\$ 158.328,00
04	19	9.000	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: AUGUSTA VITÓRIA CONTAGEM SCHADECK Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)</p>	45	200	R\$ 12,66	R\$ 113.940,00
04	20	20.400	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: RIO DO CEDRO VILA SCHAFASCHEK AVENCAL DO SALTINHO</p>	102	200	R\$ 11,55	R\$ 235.620,00

				<p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)</p>				
04	21	20.200	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:LAGOA SECA GUARUPÚ AVENCAL DO SALTINHO</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)</p>	101	200	R\$ 11,55	R\$ 233.310,00
04	22	18.800	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIÁ DOS TABORDAS PORTÃO SÃO LOURENÇO</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>	94	200	R\$ 13,55	R\$ 254.740,00
04	23	16.000	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:SALTINHO BELA VISTA Escola atendida: - Hercílio Buch, entre outras.</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>	80	200	R\$ 13,55	R\$ 216.800,00
04	24	2.480	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:SALTINHO BELA VISTA Escola atendida: NEM - Hercílio Buch, entre outras.</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da</p>	31	80	R\$ 13,55	R\$ 33.604,00

				contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS) NEM - Novo Ensino Médio: Atualmente 31 km , dois (2) dia na semana, (Podendo variar o quantitativo de <u>dias</u> e <u>km</u> conforme matrícula escolar) Complemento da linha 23				
Total Lote 04						557		R\$ 1.392.942,00

05	25	20.400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIAZINHO BUTIAZINHO DE CIMA BUTIÁ DO LAGEADO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 16 LUGARES SENTADOS)	102	200	R\$ 11,33	R\$ 231.132,00
05	26	17.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIAZINHO RIO BRANCO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 16 LUGARES SENTADOS)	85	200	R\$ 12,50	R\$ 212.500,00
05	27	14.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIAZINHO RIO BRANCO II Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 16 LUGARES SENTADOS)	70	200	R\$ 12,50	R\$ 175.000,00
05	28	7.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIAZINHO BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 16 LUGARES SENTADOS)	35	200	R\$ 18,00	R\$ 126.000,00

05	29	18.800	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: MANHÃ: BELA VISTA BUTIÁ DO BRAZ ÁGUA DOURADA BELA VISTA HERCÍLIO BUCH ABELHINHA FELIZ HERCÍLIO BUCH. MEIO DIA (LINHA CONTRÁRIA): ABELHINHA FELIZ HERCÍLIO BUCH, BUTIÁ DO BRÁS BELA VISTA ESCOLA ABELHINHA HERCÍLIO BUCH. TARDE: BELA VISTA BUTIÁ DO BRAZ CARREIRO ÁGUAS DOURADAS BELA VISTA</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 21 LUGARES SENTADOS)</p>	94	200	R\$ 12,00	R\$ 225.600,00
Total Lote 05					386			R\$ 970.232,00

06	30	22.400	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BITUVINHA PERIZAL (LINHA INTERNA)</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 29 LUGARES SENTADOS)</p>	112	200	R\$ 12,16	R\$ 272.384,00
06	31	8.800	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BITUVINHA BR (LINHA INTERNA)</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 21 LUGARES SENTADOS)</p>	44	200	R\$ 16,16	R\$ 142.208,00
06	32	23.000	KM	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BITUVINHA KM 09 CENTRO </p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p>	115	200	R\$ 13,16	R\$ 302.680,00

				MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)				
06	33	26.800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:BITUVINHA COLÉGIO AGRICOLA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	134	200	R\$ 12,83	R\$ 343.844,00
Total Lote 06					405			R\$ 1.061.116,00

07	34	17.800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: AUGUSTA VITÓRIA BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	89	200	R\$ 13,66	R\$ 243.148,00
07	35	2.400	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: AUGUSTA VITÓRIA BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS) NEM - Novo Ensino Médio: Atualmente 30 km, dois (2) dias na semana, (Podendo variar o quantitativo de dias e km conforme matrícula escolar) Complemento da Linha 34.	30	80	R\$ 13,66	32.784,00
07	36	20.800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:PEDRA FINA BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	104	200	R\$ 13,50	R\$ 280.800,00

07	37	29.600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: FAZENDA EVASA VILA SCHAFASCHECK BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	148	200	R\$ 12,50	R\$ 370.000,00
07	38	22.600	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: SÃO JOÃO DA BOA VISTA FAZENDA EVASA SALTINHO DO CANIVETE Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	113	200	R\$ 13,50	R\$ 305.100,00
07	39	12.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA :AVENCAL DO SALTINHO – LINHA INTERNA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	60	200	R\$ 15,16	R\$ 181.920,00
Total Lote 07					574			R\$ 1.413.752,00

Valor Máximo Total dos Lotes	R\$ 8.584.328,00
-------------------------------------	-------------------------

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 8.584.328,00

NOTA: Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bli.org.br**, UPLOAD DE DOCUMENTOS(documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu ultimo lance, para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060.**

Obs. Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo cronograma da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada das CND's do INSS e FGTS.

SOBRE O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.490/2012.

No mesmo, informo que no requisito “monitores”, tal solicitação tem como objetivo continuar atendendo a adequação de serviço de transporte escolar, com o cumprimento do Art.20 do Decreto Municipal nº 3.490/2012, que manifesta a obrigatoriedade da presença de um monitor em todos os veículos com mais de doze (12) passageiros.

Segue, artigo no qual o respectivo decreto é citado.

“Art. 20 - No transporte escolar de estudantes até a 4ª (quarta) série do ensino fundamental ou com mais de doze passageiros, é obrigatória a presença de pessoa capaz para assistência e acompanhamento dos estudantes.

§ 1º A assistente deverá ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem antecedentes criminais comprovados e cadastrada junto ao DETRAMM.

§ 2º Caberá às pessoas autorizadas às providências necessárias para que se assegure as disposições do caput.”

Faço ainda a observação de que o referido edital deve conter algumas exigências mínimas para compor o referido processo, como:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Todos os veículos devem estar em conformidade com o Código de Transito Brasileiro.
- 1.2 Todos os veículos devem estar segurados;
- 1.3 Todos os veículos devem estar vistoriados semestralmente por organismo competente;
- 1.4 Na necessidade, todos os veículos deverão oferecer assentos equipados com dispositivos de retenção como cadeirinhas com encosto e cinto próprio, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- 1.5 Todos os veículos titulares deverão possuir no **máximo dez (10) anos** de uso;
- 1.6 Todas as empresas deverão possuir veículo reserva, sendo que os mesmos poderão ter no **máximo doze (12) anos** de uso;
- 1.7 Todos os veículos deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte, conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante;
- 1.8 Os veículos reservas devem atender as mesmas exigências dos veículos titulares, inclusive na apresentação de toda documentação após a assinatura do contrato;
- 1.9 Na necessidade, todas as empresas deverão realizar diariamente a higienização adequada, bem como disponibilizar material e equipamentos como termômetro infravermelho sem contato, álcool em gel ou spray antisséptico 70% e máscara descartável tripla sobressalentes, prevendo atender possíveis/futuras diretrizes sanitárias de prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19 e suas variantes.
 - 1.10 Todos os veículos devem possuir sistema de vídeo monitoramento eletrônico (câmeras internas), instaladas na frente, direcionadas para o interior do veículo, com resolução mínima HD (1080p) e dispositivo que realize o registro e o armazenamento de imagens de no mínimo 7 (sete) dias.

O sistema instalado deverá ter a capacidade de fornecer os dados registrados em periféricos e formato de arquivo compatível com computadores atuais, no prazo de 24 horas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

As imagens obtidas pelas câmeras só poderão ser utilizadas para detectar falhas e eventuais ocorrências com alunos da rede pública durante o serviço de transporte escolar, sendo vedada a sua disponibilização para os meios de comunicação. Qualquer utilização outra das imagens acarretará responsabilidade civil, administrativa e criminal da empresa/agente responsável.
 - 1.11 Na necessidade, todos os veículos deverão conter assentos específicos e plataforma elevatória a fim de atender todas as crianças com necessidades especiais que fazem o uso do serviço de transporte escolar, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível com a necessidade, conforme a localidade e a demanda de alunos e suas condições e/ou exigência da contratante.

2. DAS CONDIÇÕES MINIMAS DO MOTORISTA

- 2.1 Ter idade superior a 21 anos;
- 2.2 Ensino Fundamental incompleto;
- 2.3 Possuir Carteira de Habilitação Categoria D ou superior com o Curso de Transporte Escolar.
- 2.4 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 2.5 Apresentar se devidamente identificado com crachá com foto, contendo a identificação MOTORISTA, e com aparência pessoal adequada;
- 2.6 Cumprir rigorosamente o limite de velocidade e as leis para o Transporte de Alunos.

3. DAS CONDIÇÕES MINIMAS DO MONITOR ESCOLAR

- 3.1 Ter idade superior a 18 anos;
- 3.2 Escolaridade mínima: ensino fundamental;
- 3.3 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 3.4 Apresentar se devidamente identificado com crachá com foto, contendo a identificação MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
- 3.5 Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- 3.6 Prestar esclarecimento, sempre que solicitado de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar.

4. DAS FUNÇÕES DO MONITOR ESCOLAR

- 4.1 O monitor deverá proporcionar segurança aos alunos e resguardar a sua própria segurança;
- 4.2 Relacionar-se educadamente com os passageiros;

4.3 Informar à Secretaria Municipal de Educação sobre eventuais problemas que possam vir a ocorrer no transcorrer dos trajetos para que sejam tomadas as devidas providências;

4.4 Repassar à Secretaria Municipal de Educação o desenho das rotas e as listas com os nomes dos alunos de cada linha, quando solicitado.

4.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação (47-3642-0958) quaisquer ocorrências envolvendo alunos do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying (atitudes agressivas, intencionais ou repetidas que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outros, causando dor e angústia e executadas dentro de uma relação desigual de poder), vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar;

4.6 Atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque (ajudando aos alunos na travessia de vias de tráfego), sobretudo aqueles com necessidades educacionais especiais (cadeirantes, pessoas com dificuldades de locomoção e outros);

4.7 Permanecer no veículo escolar durante todo o trajeto de transporte dos alunos;

4.8 Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações de comportamentos inseguros;

5. É VEDADO AO MONITOR E AO MOTORISTA

5.1 É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;

5.2 É expressamente proibido porte ou uso de bebida alcoólica e cigarros durante a prestação de seus serviços;

6. DA PRESTADORA DE SERVIÇO - CONTRATADA

6.1 A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes a contratação de seus funcionários (motoristas e monitores) que farão a prestação deste serviço, tais como: pagamento de salários, 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

6.2 Após assinatura de contratação, a contratada deverá apresentar, cópias dos documentos, RG, CPF, Comprovante de escolaridade mínima, Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, Carteira de Trabalho devidamente registrada de todos os motoristas e monitores em até 30 dias;

6.3 A empresa contratada ficará responsável pelo pagamento integral da remuneração e eventuais benefícios, bem como pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos funcionários contratados para prestação de tais serviços; devendo apresentar quando solicitado o comprovante de pagamento dos salários e encargos trabalhistas de motoristas e monitores escolares junto à nota fiscal.

6.4 Comunicar qualquer substituição de Motorista e Monitor Escolar ou veículo, oficialmente comprovando o atendimento às condições exigidas para a execução do Contrato;

6.5 A Contratada deverá orientar os motoristas e monitores escolares, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem administrativa e/ou judicialmente por seus atos.

6.6 O transporte deverá ser exclusivo de alunos, sendo expressamente proibido “caronas” a qualquer pessoa, bem como o transporte de objetos quando em serviço;

6.7 A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues na escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

6.8 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas de acordo com este Termo de Referência e em caso de irregularidades apontadas pela equipe de fiscalização, as empresas terão 05 (cinco) dias úteis para a regularização dos seus veículos, o não havendo cumprimento das exigências solicitadas, a mesma será desclassificada, assumindo o segundo colocado e assim sucessivamente.

6.9 As empresas vencedoras somente irão iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC.

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO:

- 7.1 DO MONITOR ESCOLAR:
a) RG;

- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade mínima;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Carteira de Trabalho devidamente registrada;

7.2 DO MOTORISTA:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade mínima.
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Carteira de Trabalho devidamente registrada;
- f) Carteira de habilitação Categoria D ou superior com o Curso de Transporte Escolar.

7.3. DO VEÍCULO:

- a) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);
- b) Todos os veículos devem estar vistoriados semestralmente por organismo competente;

8. DAS LINHAS:

Todas as linhas serão realizadas no período matutino e/ou vespertino obedecendo ao calendário de aulas estadual e municipal. Existindo a possibilidade de serem somente no período matutino ou somente no período vespertino, bem como nos dois períodos conforme a linha e sua respectiva demanda de matrícula escolar.

Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) de determinado itinerário escolar, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado/dia da planilha apresentada.

Outras Observações: Em caso de irregularidades apontadas pela equipe de fiscalização, as empresas terão 05 (cinco) dias uteis para a regularização dos seus veículos, o não havendo cumprimento das exigências solicitadas, a mesma será desclassificada, assumindo o segundo colocado e assim sucessivamente.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2023.

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2.. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- b). Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e). **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.
- g) **Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital.**
- h) **Planilha informando os encargos trabalhistas, conforme modelo constante no ANEXO XI deste Edital.**

1.1.3 DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

- a). **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já, exigível e apresentado na “**forma da lei**” em data anterior à deste Edital, **ou declaração do contador de que a licitante é optante pelo simples nacional (microempresa ou empresa de pequeno porte)**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balçetes ou balços provisórios, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral: -----

PC + ELP

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo.

a.1). Não será habilitada à empresa cujo Índice de Liquidez for inferior a 1 (um).

a.2). No caso da licitante que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

a.3). A licitante que não tiver alcançado o índice de liquidez geral, maior ou igual a 1 (um) , será habilitada desde que comprove patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à datada apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

a.4). **A fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço.**

a.5). Das **empresas recém-constituídas** será exigida a apresentação de cópia ou fotocópia do Balço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

a.6). As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia ou fotocópia do balanço extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b). **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

1.1.4 DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 30, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

1.1.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; declaração sob as penas da lei de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder público, de quaisquer esferas da federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do presente Edital, sujeito a

qualquer outro fato ou circunstâncias que possua impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, conforme modelo **(anexo VII)**.

1.1.6. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo VII)**.

1.1.7. Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venham a causar aos alunos, aos empregados, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, depois de comprovada sua negligência.

1.1.8. Declaração de que submete à fiscalização da Prefeitura Municipal de Mafra, no que diz respeito ao comportamento dos motoristas, situação dos veículos e demais itens pertinentes aos serviços.

1.1.9. Declaração de que os veículos atendem as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137, dispositivos legais estes, que serão fielmente cumpridos sob as penas da Lei.

1.1.10. Declaração de disponibilidade dos veículos por itinerário, observando a idade máxima de fabricação de **10 (dez) anos**, observando as especificações do anexo I.

1.1.11. Declaração de disponibilidade de **Apólice de Seguro Obrigatório DPVAT**, de acordo com o que estabelece a Lei.

1.1.12. Declaração de habilitação dos motoristas a serem empregados nos serviços de transporte dos alunos, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal n. 9.503/1997.

1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

FONE/FAX:

CONTA CORRENTE Nº:

AGÊNCIA:

BANCO:

LOTE 01

Lote	Item e Linhas	Localidades Atendidas	KM Dia	Dias Letivos	Valor Unit. KM	Valor Total	Veículo Modelo Marca Ano Número Passageiros Placas	Motorista e Carteira e Carteira de Habilitação
01	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR,; LINHA: CAÇADOR VILA SOUZA LEONEL KM 09 CENTRO - PERÍODO: MATUTINO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	140	200				
01	2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR,; LINHA: CAÇADOR VILA SOUZA LEONEL KM 09 CENTRO - PERÍODO: MATUTINO	37	40				

		<p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS) NEM - Novo Ensino Médio: Atualmente 37 km, um (1) dia na semana, (Podendo variar o quantitativo de dias e km conforme matrícula escolar) Complemento da Linha 1.</p>					
01	3	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: CAÇADOR RIO DA AREIA DO MEIO LEONEL LINHA INTERNA</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 21 LUGARES SENTADOS)</p>	94	200			
01	4	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: VILA GREIN AV. SÃO PEDRO AV. SÃO SEBASTIÃO KM 09 CENTRO VILA GREIN AV. SÃO SEBASTIÃO</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p>	116	200			

		MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)					
01	5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: MANHÃ: TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159) BANNACK, VILA RICHTER, ESTRADA GERAL, ESCOLA AVENCAL MEIO DIA: ESCOLA AVENCAL, ESTRADA GERAL, VILA RICHTER, BANNACK, TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159). TARDE: ESCOLA DO AVENCAL, VILA RICHTER, BANNACK, TREVO, (RIO DA AREIA, KM 159). Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	99	200			
	6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: SÃO LOURENÇO GUSTAVO FRIEDRICH CEMMA SANTO ANTONIO BARÃO DE ANTONINA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 40 LUGARES SENTADOS)	88	200			
		TOTAL DE KM DO LOTE 01	574				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$							

LOTE 02

Lote	Item e Linhas	Localidades Atendidas	KM Dia	Dias Letivos	Valor Unit. KM	Valor Total	Veículo Modelo Marca Ano Número Passageiros Placas	Motorista e Carteira e Carteira de Habilitação
02	7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: PAPUAN PERIZAL RIO DA AREIA DE BAIXO AV. SÃO SEBASTIÃO KM 09 CENTRO PERÍODO: MATUTINO / VESPERTINO: NEM Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	102	200				
02	8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: SERRINHA RIO DA AREIA DE BAIXO AV. SÃO SEBASTIÃO KM 09 CENTRO SERRINHA AV. SÃO SEBASTIÃO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	72	200				
02	9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E	60	200				

		<p>MONITOR, LINHA: NOVA LINHA INTERNA (LINHA DO MEIO) AV. SÃO SEBASTIÃO</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 21 LUGARES SENTADOS)</p>					
02	10	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: MATO PRETO AV. SÃO SEBASTIÃO KM 09 CENTRO AVENCAL DE CIMA AV. SÃO SEBASTIÃO</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>	67	200			
02	11	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: MEIO DIA E TARDE - RIO BRANCO VILA RUTHES COLÔNIA RUTHES</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>	64	200			

		TOTAL DE KM DO LOTE 02	365					
								VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$

LOTE 03

Lote	Item e Linhas	Localidades Atendidas	KM Dia	Dias Letivos	Valor Unit. KM	Valor Total	Veículo Modelo Marca Ano Número Passageiros Placas	Motorista e Carteira e Carteira de Habilitação
03	12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIÁ DOS TABORDAS SÃO LOURENÇO PORTÃO SÃO LOURENÇO IMBUIAL VILA NOVA CENTRO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	78	200				
03	13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E	88	200				

		<p>MONITOR, LINHA: BUTIÁ DOS TABORDAS SÃO LOURENÇO PORTÃO SÃO LOURENÇO IMBUIAL VILA NOVA CENTRO</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>					
03	14	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: GENERAL BRITO PASSO DA CRUZ IRARA SÃO LOURENÇO CENTRO</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>	99	200			
03	15	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: CORREDEIRA ESTAÇÃO CANIVETE SALTINHO DO CANIVETE</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>	95	200			

03	16	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:BELA VISTA, CAMPINA KONKEL , CAMPO SÃO LOURENÇO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentado s) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	91	200				
		TOTAL DE KM DO LOTE 03	451					
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$								

Lote	Item e Linhas	Localidades Atendidas	KM Dia	Dias Letivos	Valor Unit. KM	Valor Total	Veículo Modelo Marca Ano Número Passageiros Placas	Motorista e Carteira e Carteira de Habilitação
04	17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: PEDRA FINA AUGUSTA VITÓRIA RIO DO CEDRO Escola atendida: Escola de Augusta Vitória Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)	50	200				

LOTE 04

04	18	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: AUGUSTA VITÓRIA CONTAGEM ANA RANK CASA DE PEDRA Escola atendida: Escola de Augusta Vitória Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)	54	200			
04	19	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: AUGUSTA VITÓRIA CONTAGEM SCHADECK Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)	45	200			
04	20	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: RIO DO CEDRO VILA SCHAFASCHEK AVENCAL DO SALTINHO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)	102	200			

04	21	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:LAGOA SECA GUARUPÚ AVENCAL DO SALTINHO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 18 LUGARES SENTADOS)	101	200			
04	22	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIÁ DOS TABORDAS PORTÃO SÃO LOURENÇO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	94	200			
04	23	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:SALTINHO BELA VISTA Escola atendida: - Hercílio Buch, entre outras. Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	80	200			

04	24	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: SALTINHO BELA VISTA Escola atendida: NEM - Hercílio Buch, entre outras. Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS) NEM - Novo Ensino Médio: Atualmente 31 km , dois (2) dia na semana, (Podendo variar o quantitativo de <u>dias</u> e <u>km</u> conforme matrícula escolar) Complemento da linha 23	31	80				
		TOTAL DE KM DO LOTE 04	557					
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$								

LOTE 05

Lote	Item e Linhas	Localidades Atendidas	KM Dia	Dias Letivos	Valor Unit. KM	Valor Total	Veículo Modelo Marca Ano Número Passageiros Placas	Motorista e Carteira e Carteira de Habilitação
05	25	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIAZINHO BUTIAZINHO DE CIMA BUTIÁ DO LAGEADO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser	102	200				

		superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 16 LUGARES SENTADOS)					
05	26	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIAZINHO RIO BRANCO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 16 LUGARES SENTADOS)	85	200			
05	27	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIAZINHO RIO BRANCO II Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 16 LUGARES SENTADOS)	70	200			
05	28	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BUTIAZINHO BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da	35	200			

		contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 16 LUGARES SENTADOS)						
05	29	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: MANHÃ: BELA VISTA BUTIÁ DO BRAZ ÁGUA DOURADA BELA VISTA HERCÍLIO BUCH ABELHINHA FELIZ HERCÍLIO BUCH. MEIO DIA (LINHA CONTRÁRIA): ABELHINHA FELIZ HERCÍLIO BUCH, BUTIÁ DO BRÁS BELA VISTA ESCOLA ABELHINHA HERCÍLIO BUCH. TARDE: BELA VISTA BUTIÁ DO BRAZ CARREIRO ÁGUAS DOURADAS BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 21 LUGARES SENTADOS)	94	200				
		TOTAL DE KM DO LOTE 05	386					
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$								

LOTE 06

Lote	Item e Linhas	Localidades Atendidas	KM Dia	Dias Letivos	Valor Unit. KM	Valor Total	Veículo Modelo Marca Ano Número Passageiros Placas	Motorista e Carteira e Carteira de Habilitação
06	30	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BITUVINHA PERIZAL (LINHA INTERNA) Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser	112	200				

		superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 29 LUGARES SENTADOS)					
06	31	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BITUVINHA BR (LINHA INTERNA) Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 21 LUGARES SENTADOS)	44	200			
06	32	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: BITUVINHA KM 09 CENTRO Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	115	200			
06	33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA:BITUVINHA COLÉGIO AGRICOLA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a	134	200			

		localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)						
		TOTAL DE KM DO LOTE 06	405					
								VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$

Lote	Item e Linhas	Localidades Atendidas	KM Dia	Dias Letivos	Valor Unit. KM	Valor Total	Veículo Modelo Marca Ano Número Passageiros Placas	Motorista e Carteira e Carteira de Habilitação
07	34	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: AUGUSTA VITÓRIA BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	89	200				
07	35	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: AUGUSTA VITÓRIA BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS) NEM - Novo Ensino Médio: Atualmente 30 km, dois (2) dias na semana, (Podendo variar o quantitativo de dias e km conforme matrícula escolar) Complemento da Linha 34.	30	80				
07	36	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: PEDRA FINA BELA VISTA Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)	104	200				

		<p>porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>					
07	37	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: FAZENDA EVASA VILA SCHAFASCHECK BELA VISTA</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>	148	200			
07	38	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA: SÃO JOÃO DA BOA VISTA FAZENDA EVASA SALTINHO DO CANIVETE </p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante.</p> <p>MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)</p>	113	200			
07	39	<p>SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR, LINHA :AVENCAL DO SALTINHO – LINHA INTERNA</p> <p>Observação: O veículo deve atender no mínimo 16 lugares (sentados) podendo esta capacidade ser superior, necessitando assim, obrigatoriamente a</p>	60				

		colocação de veículo compatível de médio ou grande porte (ex. micro-ônibus e/ou ônibus), conforme a localidade e a demanda de alunos e/ou exigência da contratante. MÉDIA ATUAL 2023 (MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS)							
		TOTAL DE KM DO LOTE 07	574						
								VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$	

LOTE 07

VEÍCULOS RESERVA

Veículo	Modelo	Ano	Marca	Número Passageiros	Placas

Prazo de Validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;

- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO V

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº Item
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o Item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – nº **033/2023**, Processo nº **097/2023** instaurada pelo Município de Mafra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

**PROCESSO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

**PROCESSO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA PREGÃO Nº 033/2023**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX
PROCESSO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO Nº 097/2023

MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo 001/2022 - Pregão Eletrônico 001/2022** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução dos serviços:

Nome	CPF	Qualificação	Nível	Gratificação	Salário
****	****	*****	*****	****	****
****	****	*****	*****	****	****

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos à salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 097/2023

MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R\$

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Processo Licitatório nº 097/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023** do Município de Mafra, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições, e cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório n.º 097/2023, Pregão Eletrônico n.º 033/2023**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO XIV

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2023 PROCESSO Nº 097/2023

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2023.

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinados aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Licitatório nº 097/2023, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, desta Prefeitura Municipal de Mafra, cuja Contratada sagrou-se vencedora, no(s) lote(s):

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, da Prefeitura Municipal de Mafra, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- a) O Edital do pregão eletrônico nº 033/2023, da Prefeitura Municipal de Mafra;
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela Contratada em _____ de _____ de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme o Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como as obrigações assumidas na Proposta fornecida pela **CONTRATADA** em ____/____/2023 e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato é de R\$, sendo que o valor de R\$ (.....) o quilômetro (km) rodado por lote, perfazendo o total de km diários no lote” linha, nos dias letivos previstos no calendário escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

167 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
168 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
170 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
171 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.225 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

PARÁGRAFO ÚNICO - Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

No corpo do documento fiscal devesse conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA -DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 10.520/2002 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, cabendo especialmente a CONTRATADA atender e observar as determinações seguintes:

- a) executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE, com veículo em perfeitas condições de trafegabilidade e segurança, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
- b) obedecer rigorosamente o Calendário Escolar, apresentando planilha diária de controle da linha, ambos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) contratar seguros contra danos materiais (veículo) e pessoas (estudantes);
- d) recolher e deixar os alunos nos locais determinados (pontos), definidos pela CONTRATANTE;
- e) responder direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, alunos ou terceiros por dolo ou culpa, em decorrência da execução do presente contrato;

- f) submeter seus veículos a vistorias técnicas quando determinadas pela CONTRATANTE;
- g) manter seus veículos com boa aparência interna e externa;
- h) apresentar o Certificado de Registro e o comprovante de Licenciamento dos veículos, bem como nome RG, CPF, Habilitação, Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares conforme Resolução n.º 168/2004 do CONTRAN de cada condutor;
- i) manter durante toda a vigência do contrato a regularidade da documentação legal dos veículos (IPVA, Seguro Obrigatório e outros), devendo a cada alteração encaminhar cópia para a CONTRATANTE;
- j) encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, expressamente, qualquer fato eventual e alheio ao cotidiano, que interfira, ou venha a alterar a normalidade dos serviços;
- k) responder única e exclusivamente por quaisquer questionamentos, multas, notificações, autuações, intimações, seja judicial, extrajudicial ou administrativa, que venha a surgir em decorrência da execução do presente contrato, inclusive, assumindo integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias e todos os demais encargos que por ventura advenham do presente contrato;
- l) permitir aos servidores designados ou prepostos da CONTRATANTE, o livre acesso em qualquer época aos veículos de transporte destinados à execução do contrato;
- m) manter os veículos em perfeito funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- n) disponibilizar em cada veículos os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- o) executar os serviços com total conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços para a CONTRATANTE, nas localidades previstas no edital nos termos adjudicados, dentro do Município de Mafra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o recebimento do produto será efetuado, pela Sra. **Jamine Emmanuelle Henning**, ou outro(a) servidor(a) público Municipal da Secretaria de Educação. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação da licitação aqui referida, que será entregue conjuntamente à assinatura deste instrumento, constará o valor global da contratação, cuja execução se dará da forma antes estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste contrato por sua conta e risco, através de seus funcionários e profissionais especializados, ou prepostos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- b) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

- c)** cumprir rigorosamente horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- d)** apanhar e entregar os estudantes nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- e)** tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;
- f)** responder direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros em decorrência da execução do contrato;
- g)** Todos os veículos devem estar vistoriados semestralmente por organismo competente;
- h)** manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- i)** manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação de serviços;
- j)** prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, mensalmente, através de relatório circunstanciado, conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- k)** permitir aos servidores ou terceiros, designados pela Administração Municipal para efetuarem a fiscalização dos serviços e veículos, garantindo o livre acesso, em qualquer período do dia, durante a vigência do contrato;
- l)** zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação de serviço;
- m)** manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro quando se fizer necessário;
- n)** os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão atender a todas as exigências da legislação de trânsito (CTN, DETRAN, CIRETRAN), bem como, as normatizações complementares;
- o)** os condutores dos veículos utilizados na prestação de serviços deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras ou similares, promovidos ou não, pela Secretaria Municipal de Educação;
- p)** a CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação;
- q)** não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da CONTRATANTE, no que se refere ao presente contrato;
- s)** manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- t)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- u)** recolher os impostos, taxas e demais encargos tributários referente a execução do presente contrato.
- v)** oficializar imediatamente a contratante através da Secretaria Municipal de Educação qualquer situação ou circunstância anômala que venham ocorrer durante a vigência do contrato.

w) comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

x) **Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.**

y) **A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;

b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;

c) notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e os termos contratados.

d) oficializar imediatamente a contratada por qualquer situação ou circunstância anômala que venham ocorrer durante a vigência do contrato.

e) O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa. fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os preços contratados somente poderão ser alterados durante a vigência do contrato em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, devendo para tanto o CONTRATADO requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice

PARÁGRAFO ÚNICO –O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Multa **compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;**

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO:

O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada, datada de ____/____/____, bem como ao Edital de Pregão Eletrônico nº **033/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até a **data de 31/12/2023**, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

O presente instrumento, inclusive os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mafra/SC,de de 2023

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Empresa
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte
e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF Nº

2ª _____

Nome:

CPF Nº

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

**LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995**